

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ: 13.157.376/0001-56, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA**, LEO SANTANA NA FORMA ABAIXO:

172495
P. 13
83
A

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.157.376/0001-56, com inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Av Luis Viana Filho, 9581 Wet N Wild, Paralela, Salvador BA CEP 41.730-101, através do seu representante legal **Marcelo Fernandes de Britto**, RG: 0718188802 SSP-BA, CPF: 956.152.535-68, residente na Rua Estácio Gonzaga, 726, Ed Residencil Monvert, TO Auvérnia, Ap 3201, Horto Florestal Salvador-Ba, CEP: 40.295-020 e do outro lado, como representado **Leandro Silva de Santana Improta**, RG: 09.761.088-79 e CPF: 033.392.445-29, brasileiro, residente e domiciliado no Rua das Estrelícias, N°536, QD. C3, LOTE 13, ALPHAVILLE - SALVADOR-BA, CEP: 41.483-080, em justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

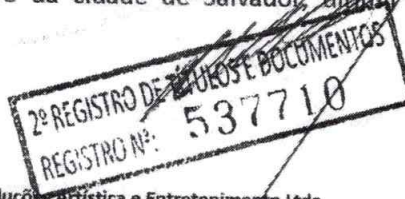
CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, e internacional ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, e internacional detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **36 MESES** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.



Data: Salvador, 26 de agosto de 2024



SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA
REPRESENTANTE

Leandro Silva de Santana Improta
LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA
REPRESENTADO

